



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CRISTALÂNDIA**

Av. Dom Jaime Schuck, nº 2850, CEP 77490-000, Contato (063) 3354.1657, Email [forumcristalandia@gmail.com](mailto:forumcristalandia@gmail.com)

**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

<b>Processo:</b>	<b>0001070-72.2016.827.2715 / 0001583-40.2016.827.2715</b>	
<b>Juiz:</b>	<b>WELLINGTON MAGALHÃES</b>	<b>Presente</b>
<b>Promotor:</b>	<b>FRANCISCO J. BRANDES JR</b>	<b>Presente</b>

1. Aos **1 de agosto de 2018**, às 08 horas da manhã, sob a presidência do Dr. **WELLINGTON MAGALHÃES**, juiz titular da Comarca de Cristalândia, e na condição de secretário de audiências procedi ao pregão das partes envolvidas, tendo por ordem do magistrado dado início aos trabalhos da **VI Audiência Pública** para acompanhamento e novas deliberações acerca da gestão de alto nível dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do Rio Formoso.

2. Aberta a audiência, o magistrado resumiu as ações até então empreendidas, destacou os desafios que estão por vir e conclamou que todos os sujeitos processuais envolvidos na demanda assumam sua quota de responsabilidade inerente ao desenvolvimento sustentável, conforme mídia em anexo.

3. Em seguida pronunciaram-se:

3.1 **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS** – Representado pelo promotor de justiça FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES JÚNIOR, conforme mídia em anexo;

3.2 **COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO** – Representado por EUVALDO LEANDRO PINHEIRO, advogado inscrito na OAB nº 6.136, conforme mídia em anexo;

3.3 **CENTRO DE DIREITOS HUMANOS DE CRISTALÂNDIA** – Representado por SILVANO LIMA REZENDE, advogado inscrito na OAB nº 4.981, conforme mídia em anexo;

3.4 **INSTITUTO DE ATENÇÃO ÀS CIDADES – UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS** – Representados pelo professor doutor FELIPES DE AZEVEDO MARQUES, conforme mídia em anexo;

3.5 **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** – Representado por pelo diretor de planejamento e de recursos hídricos ALDO ARAÚJO DE AZEVEDO, conforme mídia em anexo;

3.6 **NATURATINS – INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS** – Representado pela diretora de licenciamento ambiental CAROLINE BUETO, conforme mídia em anexo;

3.7 **IFTO – INSTITUTO FEDERAL TECNOLÓGICO DO TOCANTINS** – Representado pelo agrônomo e professor ROGÉRIO LORENÇONI, conforme mídia em anexo;



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CRISTALÂNDIA**

Av. Dom Jaime Schuck, nº 2850, CEP 77490-000, Contato (063) 3354.1657, Email [forumcristalandia@gmail.com](mailto:forumcristalandia@gmail.com)

**3.8 APOEST – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE DO TOCANTINS –**

Representada por WAGNO MILHOMEM, advogado inscrito na OAB nº 440, conforme mídia em anexo, juntamente com o professor, conforme mídia em anexo;

4. Ao final dos pronunciamentos, o magistrado e os presentes concluíram pelo não cumprimento da FASE D – da Revisão das Outorgas e Regras de Operação. Também se constatou a pendência da integração do SAD-Outorgas aos demais sistemas e ao GAN - Gestão de Alto Nível, NATURATINS, UFT/IAC, SEMARH e ESTADO DO TOCANTINS. As partes presentes reafirmaram o compromisso de viabilizar o cumprimento dessas fases, com alta prioridade.

5. Acerca do Plano do Biênio 2018/2019, por indagação do magistrado, conforme mídia em anexo, concluiu-se pela discordância parcial dos presentes em relação especialmente às datas estabelecidas para inícios dos rodízios ou da suspensão das captações.

6. Na sequência, o MINISTÉRIO PÚBLICO, no evento 100, da Ação Cautelar nº 0001070-72.2016.827.2715, apresentou o seguinte requerimento: 1- cautelarmente, a suspensão imediata das captações, em razão da certa e da inequívoca secção ou nível de lâmina de água no Rio Formoso nos trechos visitados e catalogados, nos termos do Plano do Biênio e do Parecer nº 002/2018 do Comitê de Bacia do Rio Formoso, com fundamento no princípio da prevenção e da precaução; 2- que seja determinado ao NATURATINS que apresente relatório com imagens, rotas e níveis dos Rios da Bacia do Rio Formoso, a fim de possível permissão de captação e/ou suspensão da suposta decisão judicial, com vista dos autos ao Ministério Público pelo prazo de 24h, informando se há bombas não cadastradas no sistema de gestão; 3- que seja determinada, *ad cautelam*, a quebra dos sigilos de dados das contas e dos dados de medidores de energia das bombas e dos produtores rurais cadastrados na empresa concessionária de energia elétrica na região, ENERGISA, nos anos de 2017 e 2018, até o mês de agosto de 2018, com a requisição dos dados de cada conta, consumos mensais e diários, dados de massa, registrados no Grupo Telemido ou registros de Grandes Clientes, naquela empresa, após apresentação de lista por parte do Ministério Público; 4- que seja aberto vistas dos autos às partes para manifestar sobre os demais requerimentos aportados durante as manifestações e as demais deliberações judiciais lançadas nessa audiência pública.

7. Diante do acima exposto, o magistrado proferiu o seguinte **DESPACHO**: “**Vistos, etc. Concedo o prazo de até às 23:59:59 de sexta-feira, exclusivamente aos habilitados, para que apresentem memoriais sobre os requerimentos do Ministério Público. Após, conclua-se para decisão**”.

Encerrados os trabalhos, às 19:19:00 horas, lavro o presente termo que segue assinado pelos presentes. \_\_\_\_\_, **EVERTON MOURA MAINARDES**.

Cristalândia, **1 de agosto de 2018**,.

Juiz **WELLINGTON MAGALHÃES**  
Titular da Comarca



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE CRISTALÂNDIA**

Av. Dom Jaime Schuck, nº 2850, CEP 77490-000, Contato (063) 3354.1657, Email [forumcristalandia@gmail.com](mailto:forumcristalandia@gmail.com)

**FRANCISCO J. BRANDES JR**  
Promotor de Justiça